PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho n.º 4803/2010

Delegação de competências no Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Administração (DRHA), na Chefe de Divisão de Gestão Financeira (DGF) e no Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património (DAPAT).

1 — Tendo em consideração o disposto no artigo 42.º da lei da Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR) e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, 36.º, n.º 2, e 38.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ainda a coberto do n.º 3 do Despacho n.º 33/SG/2009 da Senhora Secretária-Geral da Assembleia da República, proferido em 2 de Dezembro de 2009 e com produção de efeitos nessa data, delego e subdelego no Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Administração (DRHA), Vítor Manuel Leal Madeira, na Chefe de Divisão de Gestão Financeira (DGF), Maria Isabel Duarte Silva Feijóo Burnay e no Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património (DAPAT), Fernando Paulo da Silva Gonçalves, as seguintes competências:

1.1 — Justificar e injustificar faltas dos funcionários afectos às respectivas Divisões;

1.2 — Autorizar o pessoal afecto às respectivas Divisões a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;

1.3 — Autorizar os pedidos de férias e de acumulação de férias dos funcionários afectos às respectivas Divisões;

1.4 — Assinar o expediente corrente no âmbito das matérias que correm pelas respectivas Divisões, excluído o excepcionado na delegação de competências que me foi conferida pela Senhora Secretária-Geral, bem como a correspondência dirigida aos titulares dos cargos de direcção superior ou equiparados da Administração Central, Regional e Local e aos titulares dos órgãos que funcionam junto da Assembleia da República ou na sua dependência.

2 — Subdelego também no Chefe de Divisão da DRHA, Vítor Manuel Leal Madeira, e no Chefe de Divisão da DAPAT, Fernando Paulo da Silva Gonçalves, a competência para autorizar despesas até ao limite de €1.000,00, desde que não tenham natureza de encargo plurianual, no âmbito das matérias que correm pelas respectivas Divisões.

3 — Subdelego ainda no Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Administração, Vítor Manuel Leal Madeira, as seguintes competências:

3.1 — Proceder à assinatura dos termos de aceitação, dos contratos por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo ou incerto;

3.2 — Autorizar a recuperação do vencimento do exercício perdido de todos os funcionários e restantes trabalhadores em funções na Assembleia da República a quem seja aplicável este regime, com excepção dos afectos aos Gabinetes do Presidente, Vice-Presidentes e Secretária-Geral.

4 — Os Chefes de Divisão da DRHA, da DGF e da DAPAT mencionarão sempre, no uso das delegações e subdelegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegados ou de subdelegados em que praticam os actos por aquelas abrangidas.

5 — Designo, nos termos e ao abrigo do artigo 42.º, n.º 3, da LOFAR e para os efeitos do artigo n.º 41.º, n.º 3, do CPA, o Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património, Dr. Fernando Paulo da Silva Gonçalves, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2009.

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros, 11 de Dezembro de 2009. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Jordão Macedo.*

203024397

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Aviso (extracto) n.º 5620/2010

Torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º, no n.º 1 do artigo 57.º e no artigo 58.º, todos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, foi aplicada a pena de demissão, por decisão, de 22.02.2010, do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., proferida sobre o relatório final do processo disciplinar, à Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Stela Luísa Salvado dos Santos Martinez, com início de produção de efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso,

Lisboa, aos 8 de Março de 2010. — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira*.

203002097

Aviso n.º 5621/2010

Procedimento Concursal comum com vista à ocupação de dois Postos de Trabalho, respectivamente, da carreira de Técnico Superior e da carreira de Assistente Técnico previstos no Mapa de Pessoal do IDP, I. P.

1 — Nos termos conjugados do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e considerando a inexistência de reserva de recrutamento junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, bem como do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., torna-se público que por meu despacho de 03-02-2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de dois (2) Postos de Trabalho, respectivamente, da carreira de Técnico Superior e da carreira de Assistente Técnico do Mapa de Pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. (IDP, I. P.).

2 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

5 — Prazo de candidatura: O presente procedimento concursal é valido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

6 — Critérios de não admissão de candidatos/as: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não são admitidos candidatos/as que, cumulativamente:

a) Se encontrem integrados/as na carreira;

b) Sejam titulares da categoria;